



Exmo. Senhor
 Presidente da Assembleia Municipal
 de Torres Vedras
 Dr. José Augusto de Carvalho

s/ comunicação v/ referência n/ referência n.º de ofício Data

6107 25-NOV '20

**Assunto: - Fornecimento contínuo com transporte de Tout-Venant - concurso público
 Concurso público - Repartição de encargos**

A câmara, em sua reunião de 24/11/2020, deliberou aprovar a abertura do procedimento para aquisição por fornecimento contínuo, do material em título, o qual visa o reaprovisionamento do stock do armazém para assegurar a realização das obras previstas para 2021, pelo preço base (valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição) de 250.000,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi obtido por estimativa mediante a previsão de obras para o ano de 2021, sendo que o valor do contrato coincide com o valor base, não havendo outras contraprestações a efetuar a favor do adjudicatário

Tendo em conta que a obra terá um prazo máximo de 245 dias de calendário, e ocorrerá em 2021 e que o encargo decorrerá nesse mesmo ano, a abertura do procedimento carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06.

Face ao exposto, e tendo presente a competência do órgão deliberativo, junto se remete a V. Exa. a informação relativa ao processo em título, para efeitos de deliberação quanto à repartição de encargos.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

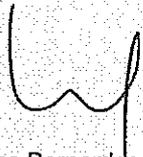
Carlos Manuel Antunes Bernardes

Anexo: 1 informação

AV

DESPACHO:

À reunião


Carlos Bernardes
O Presidente
Data 09/11/20

De: Secção de Contratação Pública

Para: Sr. Presidente da Câmara

C/C:

N.º processo: 212/B/CP/2020

Info nº 274/2020

Data: 09/11/2020

Assunto:

FORNECIMENTO CONTÍNUO COM TRANSPORTE DE TOUT-VENANT - CONCURSO PÚBLICO – (alínea a) do nº 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação)

A Área Construção e Manutenção de Vias Municipais emitiu a requisição interna n.º 1622/2020, que se anexa, solicitando a aquisição por fornecimento contínuo, do material em título.

De acordo com informação da referida Área, esta aquisição visa o reaprovisionamento do stock do Armazém para assegurar a realização das obras previstas para 2021.

Sobre o solicitado informa-se o seguinte:

1. Face à informação do serviço requisitante, o preço base (*valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição*) será de **250.000,00 euros** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi obtido por estimativa mediante a previsão de obras para o ano 2021.
2. De acordo com informação do serviço requisitante, o valor do contrato coincide com o valor base, não havendo outras contraprestações a efetuar a favor do adjudicatário.
3. Ocorrendo a despesa prevista no ano de 2021, originando repartição de encargos, nos termos do nº 1 do artº 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, a abertura do procedimento carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
4. De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do art. 18º do DL nº 197/99, de 8 de Junho, a Câmara Municipal é a entidade competente para autorizar despesas com locação ou aquisição de bens e serviços igual ou superior a € 149.639,37.

5. Segundo o disposto nos artigos 36º e 38º do referido Código, cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a decisão de contratar bem como a escolha do procedimento a adotar.
6. Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP, o procedimento a adotar deverá ser o de Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE, o qual é obrigatório quando o valor do mesmo seja superior a 214.000,00€.
7. Cabe também ao órgão competente para autorizar a despesa, a designação de um Júri, nos termos do disposto no nº 1 do art. 67º do referido Código que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
8. Cabe ao Júri exercer as competências próprias nos termos do disposto no artigo 69º do CCP.
9. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.
10. Para além das competências próprias, o Júri poderá exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das competências previstas no nº 2 do art. 69º do CCP.
11. No entanto, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 109º do CCP todas as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas noutra entidade que não o júri. Deste modo poderá a Câmara Municipal, enquanto entidade competente para a decisão de contratar, delegar no Sr. Presidente da Câmara as competências que considerar por conveniente, de forma a agilizar o procedimento administrativo.
12. Segundo o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do nº 1 e nº 2 do art. 40º do CCP, compete à Câmara Municipal enquanto órgão competente para a decisão de contratar, aprovar a Minuta do Anúncio, o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
13. Nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. Para cumprimento desta disposição foi indicado pelo serviço requisitante:
Mário Luís Santos Alves.

Face ao exposto, submete-se o processo à consideração do Sr. Presidente, para que o mesmo seja presente à Câmara Municipal, para as seguintes formalidades:

- a) Envio à Assembleia Municipal para autorização dos encargos plurianuais, nos termos do nº 1 do artº 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho.
- b) Aprovar a abertura do procedimento,
- c) Aprovar o procedimento proposto;
- d) Aprovar a minuta de anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e o Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**)
- e) Nomear o Júri (*nos termos do ponto 6 da presente informação*), composto por Presidente, 1º Vogal (*substituto da Presidente*), 2º Vogal, 1º Suplente e 2º Suplente.

Propõe-se:

- Presidente – Manuel Francisco Cadavez Aires
 - 1º Vogal (*substituto da Presidente*) – Nuno Carlos Lopes Pinto
 - 2º Vogal – Luis Lopes
 - Vogais Suplentes – Mario Alves e Fátima Carvalho
- f) Delegar no Júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50º do CCP;
 - g) Delegar no Sr. Presidente da Câmara a competência para:
 - *Aprovar retificações sobre as peças do procedimento,*
 - *Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados,*
 - *Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta,*
 - *Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas,*
 - *Aprovar a notificação nos termos do artigo 85º do CCP, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário;*
 - h) Nomear o gestor do contrato nos termos da presente informação;
 - i) Autorizar os técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

A produção de efeitos da deliberação sobre as alíneas b) a i) fica condicionada à autorização da Assembleia Municipal relativamente à repartição de encargos.

O Assistente Técnico

